

Regulamento de Conduta Disciplinar

A E G N

Ano letivo 2025/26

I. INTRODUÇÃO/ CONTEXTUALIZAÇÃO

A criação de um Regulamento de Conduta Disciplinar decorre da necessidade da existência de um guião que oriente a atuação transversal em situações de indisciplina, de acordo com os princípios de autonomia das escolas, da Lei de bases do Sistema Educativo e do Estatuto do Aluno e Ética Escolar (Lei 51/2012), de 5 de setembro), tendo em vista a criação de um ambiente que assegure a concretização dos princípios orientadores do Projeto Educativo, consubstanciando-se na promoção de um clima de aprendizagem saudável e respeitador, na prevenção de atos de indisciplina e na continuidade na implementação de um Agrupamento inclusivo e responsável.

O presente Regulamento de Conduta Disciplinar visa promover um ambiente educativo seguro, inclusivo e propício à aprendizagem, regulando os comportamentos esperados de todos os elementos da comunidade educativa, com especial foco nos alunos, e os procedimentos a adotar perante infrações disciplinares. Este regulamento só terá a sua máxima expressão se se conseguir criar canais de comunicação céleres com as entidades que podem contribuir para o seu sucesso, como sejam, a PSP/GNR, a CPCJ, os Serviços Sociais da CMB, as instituições que acolhem os alunos, os clubes desportivos e as Associações de Pais do Agrupamento.

São incluídos também neste regulamento de conduta disciplinar, o regulamento de uso de material eletrónico e o regulamento do uso de bolas no espaço escolar.

II. CÓDIGO DE CONDUTA

1. PROFESSORES

Além de conhecer e cumprir as suas funções e normas do agrupamento, os professores devem contribuir ativamente para a promoção da disciplina, agindo de acordo com o Código de Conduta em todas as atividades escolares, dentro e fora do recinto do Agrupamento e tendo em conta os seguintes deveres:

- Ser pontual;
- Respeitar e valorizar a diversidade de todos os membros independentemente da sua raça, cultura, religião, sexo e idade;
- Respeitar as ordens e orientações dos órgãos de gestão;
- Utilizar linguagem adequada;
- Promover a colaboração dos pais ou encarregados de educação, no sentido de prevenir e resolver problemas comportamentais ou de aprendizagem;

- Exercer a sua autoridade nos domínios pedagógico, científico, organizacional, disciplinar e de formação cívica, dentro e fora da sala de aula, no âmbito das instalações escolares ou fora dela, no exercício das suas funções;
- Comunicar superiormente sempre que algo relevante não esteja a correr de acordo com o previsto;
- Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados após as atividades letivas;
- Não utilizar telemóveis ou outros equipamentos multimédia, para uso pessoal, em contexto de sala de aula;
- Conhecer e aplicar os procedimentos do agrupamento, bem como as regras definidas no Regulamento Interno do Agrupamento;
- Exercer as suas funções com empenho, profissionalismo de forma calma e assertiva;
- Participar, de forma ativa, na vida escolar, apresentando propostas/ideias de melhoria nos locais e órgãos adequados;
- Cooperar na promoção do bem-estar dos alunos, protegendo-os de situações de violência física ou psicológica, solicitando a intervenção de outros, se necessário (direção, GAD, DT, CUE, (Coord. Unid. Educativa), AO, entre outros).

2. PESSOAL NÃO DOCENTE

Além de conhecer e cumprir as suas funções e normas do Agrupamento, o pessoal não docente deve contribuir ativamente para a promoção da disciplina, tendo em conta os seguintes deveres:

- Ser pontual;
- Respeitar e valorizar a diversidade de todos os membros independentemente da sua raça, cultura, religião, sexo e idade;
- Respeitar as ordens e orientações dos órgãos de gestão;
- Utilizar linguagem adequada;
- Conhecer bem as suas funções e os procedimentos do agrupamento;
- Exercer a sua autoridade no âmbito das instalações escolares, no exercício das suas funções;
- Fazer cumprir as normas e as regras do agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos com firmeza, mas sem ter necessidade de gritar ou falar alto com os alunos e/ou de forma agressiva;

- Respeitar os alunos e todos os membros da comunidade escolar e fazer-se respeitar;
- Manter uma atitude vigilante perante os alunos nos diferentes espaços, resolvendo situações de conflito de forma assertiva;
- Exercer as suas funções com empenho e profissionalismo;
- Comunicar superiormente sempre que algo não esteja a correr de acordo com o previsto;
- Garantir que os espaços fiquem limpos e arrumados;
- Não utilizar os telemóveis ou outros equipamentos multimédia nos espaços adjacentes às salas de aula, ou para uso pessoal;
- Atender os pais/ encarregados de educação com cortesia e consideração.

3. PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Os pais e/ou encarregados de educação devem:

- Acompanhar ativamente a vida escolar do(s) seu(s) educando(s);
- Garantir que o(s) seu(s) educando(s) toma(m) o pequeno-almoço saudável e equilibrado, todos os dias, antes de vir para a escola;
- Promover a articulação entre a educação na família e o ensino na escola, assumindo a sua responsabilidade pela transmissão de valores, pela definição de regras e limites e pelo cumprimento dos mesmos;
- Garantir que o(s) seu(s) educando(s) cumpre(m) rigorosamente os seus deveres, nos termos do presente Código de Conduta, o que se refere a comportamento e empenho no seu processo de ensino e aprendizagem;
- Cooperar com os professores, nas várias fases do processo de ensino e aprendizagem;
- Comunicar com o Diretor de Turma/Professor Titular de Turma/Educadora nos horários e através dos meios estipulados para o efeito;
- Reconhecer e respeitar a autoridade dos professores no exercício da sua profissão e inculcar no(s) seu(s) filho(s) ou educando(s) o dever de respeito para com os professores, o pessoal não docente e os colegas da escola, contribuindo para a preservação da disciplina e bem-estar da comunidade educativa;
- Informar a escola e manter-se informado sobre todas as questões relevantes no processo educativo do(s) seu(s) educando(s);
- Comparecer na escola sempre que tal se revele necessário ou quando para tal for solicitado;
- Não interromper as atividades letivas;

- Indemnizar a escola relativamente a danos patrimoniais causados, de forma deliberada, pelo seu educando;
- Manter atualizados os seus contactos telefónico, endereço postal e eletrónico, bem como os do(s) seu(s) educando(s), quando diferentes;
- Verificar regularmente as mensagens da escola através dos diversos meios, nomeadamente, o programa Inovar e email institucional;
- Verificar com frequência o caderno diário e acompanhar os trabalhos de casa do(s) seu(s) educando(s);
- Certificar-se de que o(s) seu(s) educando(s) se organiza(m) de forma a gerir os momentos de trabalho e de lazer, que se faz(em) acompanhar do material necessário para as aulas e que cumpre(m) as tarefas;
- Promover a comunicação saudável com o Agrupamento, baseando-se no princípio de confiança mútua.

4. ALUNOS

Para além dos direitos consagrados no estatuto do aluno, os alunos têm de agir de acordo com este Código de Conduta Disciplinar, cumprindo-o e fazendo-o cumprir em todas as atividades escolares, dentro e fora do recinto do Agrupamento e ter em conta os seguintes deveres:

- Ser alunos assíduos, pontuais e empenhados;
- Respeitar e tratar com correção os professores, o pessoal não docente e os seus colegas;
- Participar com empenho nas atividades educativas ou formativas desenvolvidas pela escola;
- Ter comportamentos e atitudes que não atentem contra os direitos dos outros ou contra a lei;
- Zelar pela preservação, conservação e asseio das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, fazendo uso correto dos mesmos;
- **Não captar e difundir sons ou imagens, nomeadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola;**
- Cuidar da sua higiene pessoal e apresentar-se com postura e vestuário que se revelem adequados, em função da idade, dignidade do espaço e especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola;
- Entrar, sair ou circular nos espaços escolares de forma ordeira e calma, respeitando as filas de acesso aos serviços;
- Fazer os trabalhos que lhes são solicitados;

- Respeitar e valorizar a diversidade de todos os membros independentemente da sua raça, cultura, religião, orientação sexual e idade;
- Respeitar as ordens e orientações dos órgãos de gestão;
- Não fumar, não ingerir bebidas alcoólicas, não possuir, consumir ou vender substâncias ilícitas dentro do recinto escolar;
- Respeitar os materiais e outros bens próprios e de colegas;
- Comunicar qualquer situação suscetível de ser prejudicial para o bem-estar de todos;
- Permanecer na escola durante o seu horário, salvo autorização escrita do seu encarregado de educação ou da direção da escola;
- Evitar permanecer junto das grades dos estabelecimentos de ensino e evitar contactar através destas com o exterior, reportando qualquer situação anómala.

4.1. EM SALA DE AULA:

- Entrar e sair sempre com autorização do professor;
- Cumprir a planta de sala de aula, conforme indicação dos professores;
- Utilizar uma linguagem correta e adequada;
- Usar roupa adequada, devendo retirar os bonés, gorros ou capuzes;
- Não ingerir alimentos nem mascar pastilha elástica;
- Pedir autorização para se levantar;
- Dirigir-se imediatamente ao seu lugar;
- Trazer o material necessário a cada aula ou atividade;
- Não conversar nem distrair os colegas e participar correta e oportunamente nas aulas;
- **Cumprir o regulamento para o uso de equipamentos eletrónicos em todo o recinto escolar;**
- Deixar a sala de aula limpa e arrumada;
- Sair ordeiramente da sala verificando se levou todos os seus pertences.

4.2. NOS INTERVALOS/ TEMPOS DE RECREIO:

- Manter o recinto escolar sempre limpo, deitando os papéis e objetos inúteis nos recipientes apropriados;
- Respeitar as orientações dadas por todo o pessoal docente e não docente;
- Respeitar os colegas chamando-os pelo nome próprio;

- Respeitar ordeiramente as filas, sempre que as mesmas sejam necessárias;
- Entrar na sala de aula apenas em caso de absoluta necessidade e sempre acompanhado de um Assistente Operacional;
- Não subir às árvores nem aos telhados ou coberturas;
- Dirigir-se para as portas das salas de aula ou do pavilhão gimnodesportivo, logo que toque e esperar a chegada do professor;
- Permanecer junto da sala de aula tranquilamente e aguardar orientações, na ausência do professor;
- Nas aulas com 2 tempos consecutivos, aguardar a vinda do professor ao 2.º tempo, mesmo que este tenha faltado ao 1.º tempo (2.º e 3.º ciclos).

4.3. NOS PAVILHÕES E NO SEU ENVOLVENTE:

- Não correr ou gritar dentro dos Pavilhões;
- Durante o funcionamento das aulas, os alunos que tiverem de se deslocar na proximidade dos Pavilhões deverão fazê-lo em silêncio e não poderão permanecer no interior ou junto dos mesmos, salvo em situações devidamente autorizadas;

4.5 NO REFEITÓRIO:

- Lavar as mãos antes de entrar no refeitório;
- Fazer fila de forma ordeira, respeitando as instruções dadas pelo responsável;
- Não utilizar quaisquer equipamentos tecnológicos sem autorização;
- Ter uma postura correta à mesa, não brincando com a comida, com a água ou utensílios;
- Falar em voz baixa;
- Acatar as observações feitas pelo responsável afeto ao refeitório;
- No final da refeição, arrumar a cadeira e colocar o tabuleiro nos espaços adequados (se for o caso);
- Não permanecer no refeitório após a refeição (a não ser por indicações do pessoal docente ou não docente).

III. ESTRATÉGIAS DE PROMOÇÃO DE COMPORTAMENTOS EXPECTÁVEIS

Este Agrupamento tem definidas estratégias que permitam que os alunos se autorregulem no seu processo de crescimento enquanto pessoas e cidadãos responsáveis. Pretende-se que tenham um papel ativo e construtivo na procura das respostas mais eficazes para si e para os demais, em articulação com a restante comunidade educativa.

Desta forma, elencam-se as seguintes estratégias:

- Analisar o presente documento com os alunos, nas aulas de Direção de Turma e/ou de Cidadania;
- Envolver os alunos na análise das consequências dos comportamentos adotados em sala de aula (anexo 1), personalizando materiais orientadores;
- Implementar estratégias preventivas e proativas com a equipa do Gabinete de Apoio à Disciplina;
- Planear ações graduais de intervenção em matéria de consequências, concertando-as com os interlocutores diretamente envolvidos no processo educativo do aluno;
- Solicitar a colaboração dos alunos, através de Assembleias de Delegados e Subdelegados de Turma, de mentorias, entre outras;
- Nas aulas de Direção de Turma, refletir/rever o impacto do seu comportamento nos outros;
- Dialogar e refletir com os alunos acerca do uso de linguagem imprópria/abuso verbal;
- Dar oportunidade ao aluno para refletir sobre o seu comportamento através da marcação de horários em que seja solicitado que analise situações similares à que cometeu e que reflita acerca delas;
- Dinamizar os tempos de recreio, de forma a aumentar a sua satisfação e a ocupação dos seus tempos livres de forma saudável e que permita o bem-estar;
- Assegurar que as consequências dos comportamentos desadequados são claras e aplicadas de forma consistente.

IV. QUADRO DISCIPLINAR: TIPIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DO NÍVEL DE GRAVIDADE (1 A 6)

A sistematização e tipificação das infrações a este Regulamento é da maior importância para a consolidação dos mecanismos de auto-regulação e transparência das ações.

Dever	Infração cometida	Nível de gravidade
Ser pontual	Chegar atrasado às atividades letivas	1
Respeitar as solicitações e as instruções dos professores e colaboradores (PND)	Intervir na aula, sem levantar o braço	1
	Levantar-se sem autorização	2
	Intervir despropositadamente em contexto de aula	2
	Não acatar as ordens do professor/assistente operacional	3
	Sair da sala de aula sem autorização do professor	3
	Sair da sala de aula sem autorização, após situação de conflito	5
	Recusar-se a sair da sala de aula, quando lhe dão ordem de saída	6
Participar nas atividades educativas e/ou formativas	Conversar/brincar durante as aulas	2
	Danificar o material fornecido pelo professor	3
	Recusar-se a participar nas atividades	3
	Estar permanentemente a interromper o normal funcionamento das atividades com conversas paralelas ou de forma descontextualizada	4
Respeitar a integridade física e psicológica de todos os membros da	Agredir fisicamente um colega	5
	Agredir fisicamente um professor/assistente operacional	6
	Agredir verbalmente um professor/assistente operacional (ofensas verbais, ridicularizar, insultar, gozar)	6
	Ameaçar ou intimidar um professor/assistente	6

comunidade educativa, não praticando quaisquer atos violentos	operacional		
	Agredir verbalmente (ofender) outro aluno	Moderadas	2
		Graves	4
		Muito graves	6
	Humilhar publicamente ou em privado outro aluno		6
	Espalhar rumores ou mentiras acerca de outro aluno	Moderadas	2
Graves		4	
Muito Graves		6	
Ter comportamentos e atitudes que atentem contra os direitos dos outros ou contra a lei	Danificar e inutilizar objetos que não pertencem ao aluno, com intenção		5
	Furtar e roubar objetos		6
	Obrigir, através de ameaças ou intimidação, um colega a fazer coisas que não quer		6
	Ameaçar com uso de objetos intimidatórios		6
	Possuir, consumir ou promover o tráfico ou facilitação de substâncias aditivas (tabaco, álcool e outras drogas)		6
Preservação das instalações, material didático, mobiliário e espaços verdes da escola, promovendo um uso correto	Sujar os espaços da escola ou da sala de aula		2
	Mexer nos estores sem autorização		2
	Mexer nos equipamentos informáticos sem autorização		2
	Comer ou beber fora dos espaços reservados para o efeito		2

dos mesmos	Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário da escola	4
	Danificar propositadamente ou de forma deliberada paredes, janelas, portas ou mobiliário	6
Não utilizar equipamentos tecnológicos, designadamente telemóveis ou <i>tablets</i> , nos locais onde decorram aulas ou outras atividades formativas, exceto quando autorizado pelos professores ou pelos responsáveis pela direção da escola, para alguma atividade específica	Utilizar o telemóvel ou outro equipamento multimédia sem a autorização do professor ou dos responsáveis pela direção da escola	3
Não captar sons ou imagens, designadamente, de atividades letivas e não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola	Captar sons ou imagens de atividades letivas ou não letivas, sem autorização prévia dos professores ou dos responsáveis pela direção da escola	6

<p>Não difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via <i>Internet</i>, <i>redes sociais</i> ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização da direção da escola</p>	<p>Difundir, na escola ou fora dela, nomeadamente, via <i>Internet</i>, <i>redes sociais</i> ou através de outros meios de comunicação, sons ou imagens captados nos momentos letivos e não letivos, sem autorização da direção da escola</p>	<p>6</p>
<p>Apresentar-se com postura e vestuário que se revelem adequados, em função da idade, à dignidade do Espaço e à especificidade das atividades escolares, no respeito pelas regras estabelecidas na escola</p>	<p>Usar bonés, chapéus, gorros ou capuzes dentro dos recintos escolares (quando o estado de saúde ou o clima não o justifica)</p>	<p>2</p>
	<p>Estar sentado de forma incorreta</p>	<p>2</p>
	<p>Mascar pastilha elástica</p>	<p>2</p>
	<p>Apresentar-se com vestuário considerado inadequado</p>	<p>2</p>

Entrar, sair ou circular nos espaços escolares de forma ordeira e calma	Correr nos corredores	2
	Circular aos gritos e empurrões	3
	Desrespeitar as filas da cantina e do bar	3
	Circular nos espaços não destinados a alunos	3

Todas as situações não previstas no presente Código de Conduta Disciplinar serão analisadas pelo Gabinete de Apoio Disciplinar em colaboração com os respetivos Diretores de Turma/Coordenadores de Estabelecimento e Professor/Educador e resolvidas pelo Diretor do Agrupamento.

V. MEDIDAS DISCIPLINARES

De acordo com a Lei nº 51/2012 de 5 de setembro, art.24º, “todas as medidas disciplinares corretivas e sancionatórias prosseguem finalidades pedagógicas, preventivas, dissuasoras e de integração, visando, de forma sustentada, o cumprimento dos deveres do aluno, o respeito pela autoridade dos professores no exercício da sua atividade profissional e dos demais funcionários, bem como a segurança de toda a comunidade educativa”.

E “Na determinação da medida disciplinar corretiva ou sancionatória a aplicar deve ter-se em especial consideração a gravidade do incumprimento do dever, as circunstâncias atenuantes e agravantes apuradas em que esse incumprimento se verificou, o grau de culpa do aluno, a sua maturidade e demais condições pessoais, familiares e sociais”.

Consideram-se **circunstâncias atenuantes** o bom comportamento anterior do aluno, o seu aproveitamento escolar e o reconhecimento com arrependimento da natureza ilícita da sua conduta.

Consideram-se **circunstâncias agravantes** da responsabilidade do aluno, a premeditação, a gravidade do dano provocado a terceiros e a acumulação de infrações disciplinares e a reincidência nelas, em especial no decurso do mesmo ano letivo.

Em suma, este Código de Conduta pretende promover a aprendizagem em ambiente seguro e modificar comportamentos desadequados. A conduta desejada deve ser ativamente ensinada quer em ambiente familiar, quer no Agrupamento.

As medidas disciplinares serão sempre aplicadas com um propósito educativo, no sentido de construir uma mudança comportamental assumida pelo próprio.

1. MEDIDAS DISCIPLINARES CORRETIVAS:

- ❖ A advertência;
- ❖ A ordem de saída da sala de aula e demais espaços onde se desenvolva o trabalho escolar.
- ❖ A realização de **tarefas e atividades de integração na escola ou na comunidade**, podendo para o efeito ser aumentado o período diário e/ ou semanal de permanência obrigatória do aluno na escola ou no local onde decorram as tarefas ou atividades: realiza-se em período suplementar ao horário letivo, no espaço escolar e sob supervisão de um adulto. Estas medidas corretivas são fundamentais para promover a responsabilização, a reparação do dano e a integração positiva do aluno no ambiente escolar. Diferem das medidas sancionatórias porque têm um carácter mais educativo do que punitivo.

Poderão ser as seguintes:

1. Pedido de desculpa formal

Oral ou por escrito, dirigido à pessoa lesada (colega, professor, funcionário ou grupo).

Objetivo pedagógico (OP): Promove a empatia e responsabilização

2. Reflexão orientada (ficha de reflexão ou trabalho sobre o comportamento)

Realização de um texto, cartaz, ou trabalho escrito sobre o comportamento, as suas consequências e alternativas positivas.

Pode ser feita com apoio do professor, diretor de turma ou psicólogo.

OP: Desenvolver o pensamento crítico e a consciência ética.

3. Tarefas úteis à comunidade escolar

Organização da biblioteca;

Apoio à limpeza de materiais ou sala de aula (com supervisão);

Colaboração na preparação de eventos escolares.

OP: Reparar simbolicamente o dano e promover sentido de pertença.

4. Plano de comportamento individual

Documento com metas claras e prazos, assinado pelo aluno, encarregado de educação e escola.

Inclui compromissos específicos de melhoria.

Realização de atividades como cópias, fichas de atividades, leitura, etc.

Monitorizado pelo diretor de turma e/ou equipa de apoio disciplinar.

OP: Estimular a autorregulação e compromisso com a melhoria.

5. Sessões de acompanhamento educativo

Participação obrigatória em sessões de acompanhamento com:

Psicólogo escolar;

Mediador de conflitos;

Serviço de Apoio Educativo.

OP: Desenvolver competências pessoais e sociais.

6. Mediação de conflitos

Realizada entre as partes envolvidas, com mediador escolar.

OP: Promover a comunicação, o entendimento e a resolução pacífica dos conflitos.

7. Suspensão de atividades não-letivas

Participação condicionada ou temporariamente suspensa de atividades como visitas de estudo, clubes ou representações da escola.

Deve ser sempre acompanhada de uma justificação pedagógica e oportunidade de recuperação.

OP: Reforçar a responsabilidade e as consequências dos atos.

8. Reforço da comunicação com a família

Convocação dos encarregados de educação para reuniões frequentes.

Envolvimento ativo na construção de soluções.

As tarefas devem ser executadas em horário não coincidente com as atividades letivas do aluno e por prazo a definir, nunca superior a dez dias úteis, consoante a gravidade do comportamento. Tais atividades devem, sempre que possível, compreender a reparação dos danos causados pelo aluno.

OP: Envolver a família no processo educativo e disciplinar.

- ❖ O **condicionamento no acesso** a certos espaços escolares ou na utilização de certos materiais e equipamentos;
- ❖ A **mudança de turma**.

2. MEDIDAS DISCIPLINARES SANCIONATÓRIAS:

- ❖ Repreensão registada;
- ❖ A suspensão até 3 dias úteis;
- ❖ A suspensão da escola **entre 4 e 10** dias úteis (com plano de trabalho);
- ❖ A transferência de escola;
- ❖ A expulsão da escola.

VI. MODOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DAS MEDIDAS

O tipo de comportamento desadequado determina o procedimento a seguir e quem atua perante os factos e as situações, podendo ser qualificado “*leve, moderado, grave ou muito grave*”. Os procedimentos a adotar e as estruturas do Agrupamento envolvidas são igualmente diferenciadas, de acordo com a gravidade das situações, a idade do aluno e as respetivas necessidades educativas (Anexo 1).

1. Todas as infrações consideradas graves e muito graves deverão ser objeto de uma participação escrita, a qual deverá ser entregue ao Diretor de Turma, que deverá articular com o Gabinete de Apoio disciplinar e/ou com a Direção. A mesma deverá ser dada a conhecer ao Encarregado de Educação.

1.1. O elemento do pessoal não docente que presencie ou tenha conhecimento de comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar (infrações graves e muito

graves) deve participá-los (Anexo 4) imediatamente ao Diretor de Turma ou ao Gabinete de Apoio Disciplinar. Em caso de se tratar de uma infração de maior gravidade, deve participar diretamente ao Diretor do Agrupamento.

1.2. O professor que presencie ou tenha conhecimento de comportamentos suscetíveis de constituir infração disciplinar deve tomar as medidas definidas de acordo com a gravidade da infração.

1.3. O aluno que presencie comportamentos desadequados deve comunicá-lo imediatamente ao Professor Titular de Turma ou ao Diretor de Turma, o qual, no caso de os considerar graves ou muito graves, os participa, na forma e tempos mais expeditos, ao Diretor do Agrupamento.

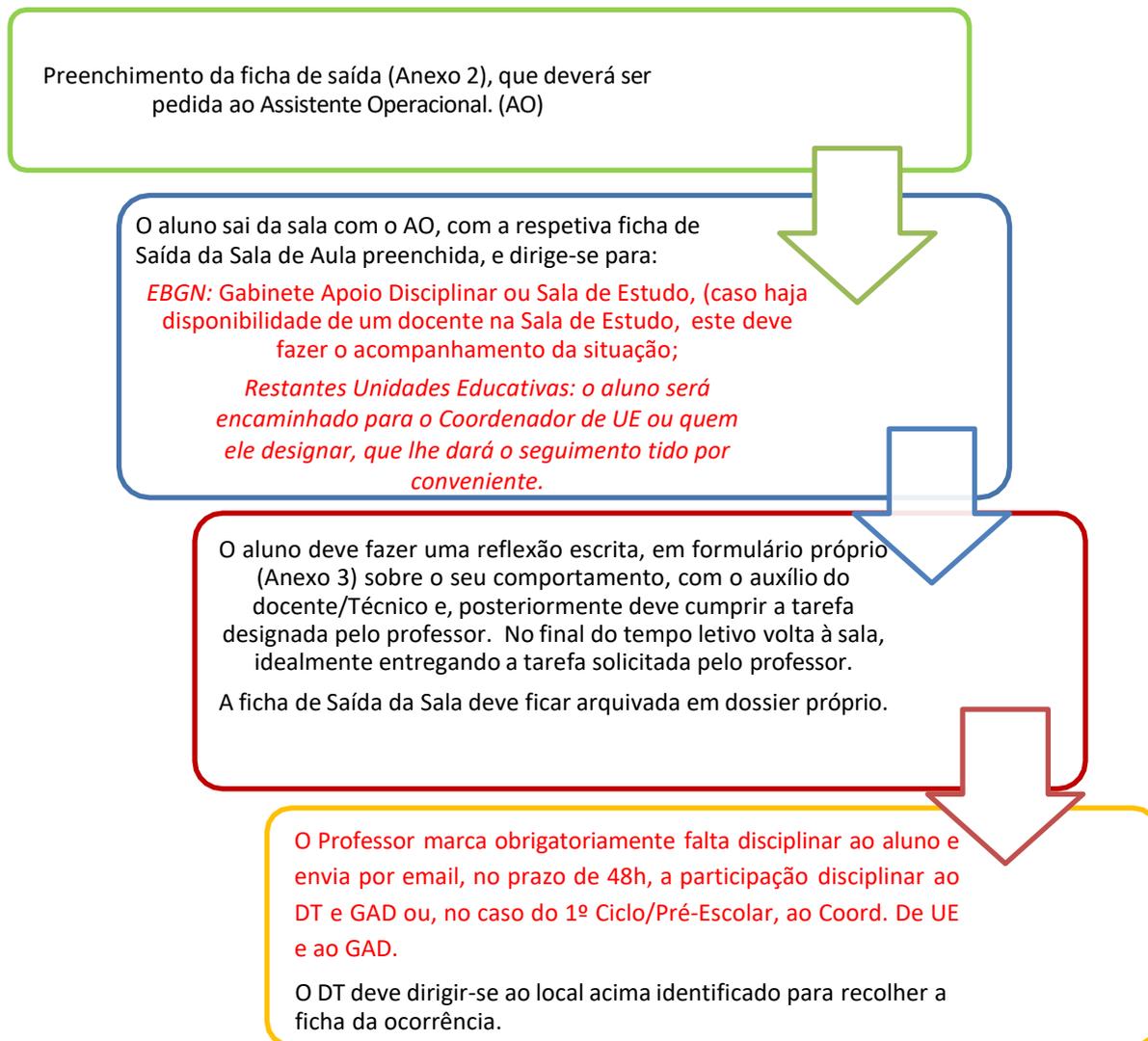
1.4. No caso do ensino pré-escolar e do 1º ciclo, as infrações consideradas graves e muito graves deverão ser objeto de participação escrita, a qual deverá ser sempre analisada pela educadora/PTT e pelo Coordenador de UE. Poderá também existir, se solicitada, a colaboração do Gabinete de Apoio Disciplinar. A mesma deverá ser dada a conhecer ao encarregado de educação.

1.5. Para outras situações não previstas, deverá ser contactado o Gabinete de Apoio Disciplinar ou a Direção.

1.6. Dependendo do grau de gravidade da ocorrência e da ilegalidade da conduta, o Diretor deverá informar as entidades competentes (PSP, GNR, CPCJ, Ministério Público). No caso da conduta ser considerada crime, deverá, no prazo **de sete dias úteis**, a ocorrência ser reportada a essas entidades.

2. Saídas de sala de aula

2.1. Operacionalização da ordem de saída da sala de aula.



2.2. De forma a minimizar a reincidência das infrações que levaram à ocorrência de saída da sala de aula, serão tomadas as seguintes medidas:

- O Diretor de turma deverá sempre informar o encarregado de educação sobre o ocorrido, devendo existir um registo da tomada de conhecimento por parte do encarregado de educação, por email ou presencial.
- Serão analisados pela direção em conjunto com o GAD, com frequência quinzenal, ou sempre que o número de ocorrências o justifique. Estes dados serão articulados com os respetivos

DT's ou PTT de forma a serem definidas estratégias de autorregulação/superação.

- Nas situações em que o aluno atinja 2 saídas de sala de aula à mesma disciplina, a direção/ coordenação reunirá com o aluno e com o professor da disciplina em questão. No caso de o aluno atingir 3 saídas a disciplinas diferentes, a direção/coordenação reunirá com o aluno e com o respetivo encarregado de educação.

VII. APLICAÇÃO DAS MEDIDAS

1. Além das medidas previstas na Lei nº 51/2012, o aluno poderá ainda ficar suspenso das atividades letivas, mas não da escola, se o encarregado de educação concordar, em casos que se prevê não haver condições familiares para supervisão. Este período deverá ser utilizado na realização de tarefas educativas.
2. Compete ao Diretor de Turma/Professor Titular, com a colaboração do **GAD**, o acompanhamento do processo de aplicação das medidas corretivas, devendo estes articular a sua atuação com o encarregado de educação e com os professores da turma.
3. O acompanhamento acima referido poderá assumir, em casos mais graves, a forma de um contrato escrito onde se regista a atividade, os dias e horário da realização da medida, assinado pelo aluno e seu EE, Diretor de Turma/PTT e professor ou funcionário junto do qual as atividades se irão realizar.
4. O elemento responsável pelo acompanhamento deverá fazer uma apreciação escrita da atividade executada, referindo o empenho do aluno e o cumprimento das normas estipuladas no contrato, sendo este documento anexado ao seu processo individual.
5. Pode ainda ser aplicada a medida de mudança de turma, da competência do Diretor, sob proposta do Diretor de Turma ou Equipa de Apoio Disciplinar.
6. A aplicação desta medida é comunicada pelo Diretor de Turma/Professor Titular ao encarregado de educação, carecendo, obrigatoriamente, de Procedimento Disciplinar prévio.

VIII. ANEXOS

Anexo 1 - Nível de infração e possível procedimento

Nível da Infração	Tipo de Infração	Lista de possíveis procedimentos	Quem atua
1	Leve/Moderada (Medidas corretivas)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Pedido de desculpa; ✓ Advertência; ✓ Participação de ocorrência; ✓ Comunicação ao encarregado de educação; ✓ Reparação dos danos; ✓ Comunicação ao DT; ✓ Condicionamento a espaços e equipamentos; ✓ ... 	<ul style="list-style-type: none"> - Alunos; - Docentes; - Pessoal não docente; - Diretor de Turma; - Coordenador de estabelecimento.
2			
3	Grave (Medidas Corretivas e/ou sancionatórias)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Repreensão escrita; ✓ Participação de ocorrência; ✓ Participação disciplinar; ✓ Realização de atividades e tarefas de integração; ✓ Condicionamento a espaços e equipamentos; ✓ Pagamento da reparação dos estragos ou substituição dos equipamentos danificados; ✓ Ordem de saída de aula; ✓ Contrato comportamental; ✓ Suspensão até 4 dias; ✓ Confiscar material multimédia que 	<ul style="list-style-type: none"> - Educadora/ PTT/ Coordenador de estabelecimento; - Diretor de Turma; - GAD; - Direção.
4			

		deverá ser entregue na Direção; ✓ ...	
5		<ul style="list-style-type: none"> ✓ Comunicação ao DT; ✓ Informar o EE de imediato; ✓ Solicitar a comparência do EE de forma expedita; 	<ul style="list-style-type: none"> - Educadora/PTT; Coordenador de estabelecimento; - Diretor de turma; - GAD; - Direção.
6	Muito Grave (Medidas sancionatórias)	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Comunicação imediata à direção; ✓ Tarefas de integração na escola; ✓ Confiscar material multimédia que deverá ser entregue em envelope fechado na Direção; ✓ Procedimento disciplinar; ✓ Suspensão até 12 dias; ✓ Suspensão de frequência das aulas com realização de tarefas escolares; ✓ Expulsão; ✓ Encaminhamento para as entidades competentes (GNR, CPCJ, Ministério Público, Espaço Mudança); ✓ ... 	

FICHA DA ORDEM DE SAÍDA DO ALUNO DE SALA DE AULA (ANEXO 2)

No caso de aplicação desta medida disciplinar, esta ficha deve acompanhar o aluno depois de preenchida pelo docente.

Nome do aluno		
Disciplina	Ano/Turma	Hora de Saída de Aula: _____ Data: __/__/____

TAREFA DO ALUNO

Rubrica do professor: _____

Quem recebeu o aluno: _____

REGISTO DE OCORRÊNCIA (ANEXO 4)

_____ (nome do apresentante) _____ (função) vem,
por este meio, informar o Diretor de Turma/PTT (nome/turma) _____,
que o(s) aluno(s) abaixo referenciado(s) (nome/nº /ano/turma)

No dia __/__/__, pelas _____ horas, teve/tiveram um comportamento incorreto.

Descrição da ocorrência:

Testemunhas: (opcional)

O(A) participante:

O/A Diretor(a) de Turma/PTT

(Recebido em: __/__/20__)

MONITORIZAÇÃO DE MEDIDA CORRETIVA (ANEXO 5)
c) do nº 2 do artigo 26º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro

Aluno: _____ **N.º** _____ **Ano:** _____ **Turma:** _____

Realização de atividades integração na Escola _____			
Data	Hora	Assistente Operacional	O Aluno

Barcelos, _____ de _____ de 20____

O Diretor de Turma: _____

MONITORIZAÇÃO DE MEDIDA SANCIONATÓRIA (ANEXO 7)
b) do nº 2 do artigo 28º da Lei nº 51/2012, de 5 de setembro

Aluno: _____ **N.º** _____ **Ano:** _____ **Turma:** _____

Realização de atividades pedagógicas na Escola _____			
Data	Hora	Técnicas do GAA	O Aluno

Barcelos, _____ de _____ de 20____

O Diretor de Turma: _____